

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ABANDONO DE LUGAR

Citação de Trabalhador em Parte Incerta

A Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) do Ministério da Agricultura e Ambiente notifica o trabalhador **Ahmed Djassi Freire**, afeto a Direção Nacional do Ambiente (DNA), que, contra ele decorre um processo disciplinar por abandono de lugar uma vez que este não comparece no seu posto de trabalho desde o dia 29 de Agosto de 2024, perfazendo um total de faltas superior a 12 (doze) dias úteis.

Esclarece-se que a nota de culpa se encontra na secretaria da DGPOG podendo ser levantada no horário normal de serviço (8h às 16h).

Ao arguido é assegurada a consulta do processo nas instalações da DGPOG, sendo que em caso de constituição de Advogado, querendo, ser-lhe-á assegurado a confiança do processo desde que o requeira.

Tendo em conta que o arguido se encontra fora do país (Cabo Verde), o que impossibilita a sua citação pessoal, entende-se que deverá o aviso ser publicado no Boletim Oficial e em um jornal de maior circulação, citando-o para apresentar a sua defesa, querendo, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 8º (oitavo) dia posterior à data da publicação**, respeitando assim o preceituado no art.º 63º do EDAAP.

Praia, 14 de Outubro de 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“PEDREIRA BASALTO ATLÂNTICO”

SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ PEDREIRA BASALTO ATLÂNTICO” do proponente BASALTO ATLÂNTICO – SERRAGEM DE BASALTO para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 24 de outubro a 05 de dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 25 de outubro de 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOTEL PÔR DO SOL”

SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOTEL PÔR DO SOL” do proponente HOTEL PÔR DO SOL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 14 de outubro a 12 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Tarrafal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de outubro de 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO NORTE”

BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO NORTE” do proponente VTK INNOSYSTEM LTD para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 15 de outubro a 25 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de outubro de 2024



Anúncio Público

Procedimento para contratação de serviço de consultoria com prévia qualificação, nacional, nº 21/2024, para a contratação de serviços de interpretação simultânea e tradução de relatórios e outros documentos.

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv.
4. **Objeto do procedimento:** Contratação de consultoria dividido por lotes, a saber: (a) Lote 1 – Contratação de serviços de interpretação simultânea de inglês-português-inglês; francês-português-francês, e (b) Lote 2 – Contratação de serviços de tradução de relatórios e de outros documentos, de português para inglês e de inglês para português.
5. **Local da execução do contrato:** Para o Lote 1 os serviços desenvolver-se-ão, preferivelmente, de forma presencial, na sede do BCV, e para o Lote 2 nas instalações do adjudicatário.
6. **Prazo de execução do contrato:** 3 (três) anos, mediante avaliação positiva das prestações dos serviços a serem efetuados no âmbito do contrato.
7. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: contratacaopublicabcv@bcv.cv, devendo referir no assunto o descritivo: Solicitação documentos procedimento 21/2024.
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. Em relação ao Lote 1 - para interpretação simultânea de inglês-português-inglês; francês-português-francês: Experiência profissional de, no mínimo de 05 (cinco) anos, comprovada, na execução de serviços de tradução e interpretação; Pelo menos um dos membros com no mínimo de 05 (cinco) anos de experiência profissional, comprovada; Demais elementos da equipa com o mínimo de 03 (três) anos de experiência profissional, comprovada, na execução de projetos semelhantes: Possuir uma formação académica de nível superior nas áreas de línguas e/ou tradução e interpretação, inglês, francês; Bom domínio das línguas portuguesa, inglesa e francesa; Conhecimento em matérias e terminologia relacionadas com as áreas económica e financeira, mercado de capitais, digital/cibernética; Capacidade de trabalhar em equipa com o cliente; Rapidez e qualidade; Confidencialidade; e Excelentes competências oratórias. Em relação ao Lote 2 - para tradução de relatórios e de outros documentos: Empresa com experiência comprovada em traduções nas áreas económica e financeira e trabalhos similares; Elementos da equipa com o seguinte perfil: Formação académica de nível superior (de preferência Mestrado) em Economia, Finanças, Gestão ou Línguas e Tradução num país anglófono, no caso dos tradutores; Experiência comprovada dos tradutores nas áreas económica e financeira, incluindo pelo menos 02 (dois) tradutores com experiência de 10 (dez) anos em tradução: um para traduzir e outro para rever; Fluência (oral, escrita e leitura) em inglês e português. Conhecimento de informática na ótica do utilizador. Para ambos os Lotes ter capacidade financeira, possuir solidez financeira, boa capacidade de liquidez e níveis de rentabilidade
9. **Não são admitidas:** Candidaturas por agrupamentos de empresas e nem pessoas singulares.
10. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados, ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos unicamente para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
11. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia 14 de novembro de 2024, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).
13. **Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia 15 de novembro de 2024, pelas 10h00, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Prazo de apresentação de propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
16. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de: 70% para o fator qualidade técnica, e 30% para o fator preço.
17. **Ato público de abertura das propostas:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
18. **Negociação:** Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
19. **Outras informações:** Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, os candidatos qualificados serão convidados, na segunda fase do procedimento, a apresentar as propostas técnicas e financeiras
20. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
21. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Data do envio do anúncio
Praia, 24 de outubro de 2024.



Anúncio Público

Procedimento N.º 005/ERIS/2024 para o fornecimento de uma viatura operacional à ERIS.

1. **Entidade Adjudicante:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), com sede na Av. Cidade de Lisboa, Várzea Caixa Postal 296-A, Praia, Cabo Verde e telefones 2626410/2622453/2626457.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Entidade Reguladora Independente da Saúde.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Entidade Reguladora Independente da Saúde, telefones (+238) 2626410/2622453/2626457 ; e-mail: eris@eris.cv.
4. **Objeto do procedimento:** Fornecimento de uma viatura operacional.
5. **Local da execução do contrato:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), com sede na Av. Cidade de Lisboa, Várzea.
6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato permanecerá em vigor até a entrega da viatura, consoante apresentado na proposta vencedora.
7. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser solicitados através do endereço eletrónico: Moacir.Santos@eris.cv ou na sede da ERIS.
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas empresas nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. A empresa deverá possuir os requisitos estabelecidos no Programa de Concurso.
9. **Não são admitidas:** Candidaturas que não cumpram com os requisitos previstos no documento de concurso.
10. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante, respeitando as indicações definidas no Programa de Concurso.
11. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem apresentar as candidaturas até às 09 horas do dia 08 de novembro de 2024.
13. **Ato público de abertura das candidaturas:** Pelas 10 horas do dia 08 de novembro, podendo os interessados participar presencialmente e nela intervir todos os candidatos e/ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua entrega.
15. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método de seleção baseado em qualidade e preço, conforme expresso no Programa de Concurso.
16. **Cauções e garantias:** No caso de a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, devem ser prestadas cauções de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Outras informações:** Após concluída a avaliação das propostas técnica e financeira, a ERIS notifica os concorrentes do resultado da avaliação.
18. **Identificação do autor do anúncio:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS).
19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia, 24 de outubro de 2024.

P' O Presidente do Conselho de Administração,
 Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama
Assinado em formato digital por Patrícia Jorge Nobre Leite
 Miranda Alfama
 Data: 2024.10.24 15:30:39 -01'00'
 /Eduardo Jorge Monteiro Tavares/



CONSULTA PÚBLICA

Nos termos previstos pelo Código do Mercado de Valores Mobiliários, a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) coloca em consulta pública o projeto de proposta do Regulamento que estabelece o novo regime das taxas da AGMVM e revoga o Regulamento n.º 1/2005, de 22 de janeiro que estabelece o regime aplicável aos custos de funcionamento do mercado de valores mobiliários.

O projeto em consulta pode ser acedido em www.agmvm.cv de **25 de outubro a 25 de novembro**, devendo os interessados remeter os seus contributos por correio eletrónico agmvm@bcv.cv ou para o seguinte endereço:

AGMVM – Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários
 Avenida OUA, nº 02 – Achada Santo António
 C.P. nº 7954 - 094
 Praia - Cabo Verde



**Programme CVE/389
Eau et assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7460

Titre : Acquisition d'équipement et de matériel pour le traitement et le contrôle de la qualité de l'eau pour Águas e Energia do Maio, Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau (Biens)

Dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des Gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet/Programme

- a) Intitulé : Programme CVE/389 Eau et assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le protocole du programme n° CVE/389 du 12 Janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'équipement et de matériel pour le traitement et le contrôle de la qualité de l'eau pour Águas e Energia do Maio, Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau
- c) Numéro : CVE/389•24 7460
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- a) Localisation du programme : Praia, île de Santiago, Cabo Verde
- b) Conditions et lieu de livraison : DDP au siège de Águas de Santo Antão, île de Santo Antão, installations du Service autonome de l'eau (SAA) de Ribeira Brava- île de São Nicolau et installations dessalement de Ponta Preta – Porto Inglês, île de Maio
- c) Délai d'exécution du marché : 120 jours
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaire : Água e Energia do Maio (AEM), Água e Energia de São Antão (AdSA) et Água e Energia de São Nicolau (AdSN)
- d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par courriel :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus

c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :

Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : quatorze (14) jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : huit (8) jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

a) Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais

b) Monnaie : EUR

Adresse pour la réception et l'ouverture : Un original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB

c) , à envoyer au :

Programme CVE/389

c/o LuxDev Bureau Cabo Verde

Edificio da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo

C.P. 458

Quebra Canela-Praia

Santiago. Cabo Verde

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 13.11.2024 à 10h00 (heure locale)

e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : : 13.11.2024 à 10h30 (heure locale)

8. Garanties

a) Garantie de soumission : N/A

b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché

c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

N/A

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.

12. Renseignements complémentaires

Voir DAO



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº 03_UGA-MAA/2024

- **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA)/ Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP) sede em Achada de São Filipe, Cidade da Praia- Ilha de Santiago- Cabo Verde.
- **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7510.
- **Objeto do Concurso:** Construção de uma Praça Alimentar, no pátio da DGASP.

O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 119º do CCP.

- **Prazo de execução do contrato:** A execução da obra deverá ter a duração de noventa dias, a partir da data de consignação.
- **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> ou ainda solicitadas através do email: uga.maa@maa.gov.cv.
- **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues, em versão eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública, e em Suporte Papel diretamente ou via correio registado, na Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA).
- **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16 horas do dia 06/12/2024 em suporte papel, e, em suporte eletrónico até as 23 horas e 59 minutos do dia 06/12/2024
- **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- **Língua:** Língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- **Critério de adjudicação:** A avaliação é baseada no critério economicamente mais vantajosa de acordo com os fatores e ponderação nos termos do nº 20 do Programa de Concurso.
- **Ato público:** ato público de abertura das propostas terá lugar na Sede do MAA, pelas 09:30 horas do dia 09/12/2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e/ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 29 de setembro de 2024
DGPOG/MAA
/Dr.ª Arilde Galvão Teixeira/
DGPOG
Direção Geral do Orçam. Planeam. e Gestão



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa Conjunto de Promoção do Desenvolvimento Local, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

Formação em Gestão de Recursos Humanos Municipais (UNDP-CPV-00068)

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 11/11/24);: <https://procurement-notices.undp.org/search.cfm>

As empresas interessadas são convidadas a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 4 de novembro de 2024.**

RFQ Aquisição de Tablets e Acessórios NETXTUDO (UNDP-CPV-00072)

Os interessados deverão consultar o Request for Quotation (RFQ) publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 12/11/24);: <https://procurement-notices.undp.org/search.cfm>

As empresas interessadas são convidadas a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 5 de novembro de 2024.**

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que queiram apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

https://procurement-notices.undp.org/docs/UNDP_Quantum_User_Guide_For_suppliers_October_Edition.pdf

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada a empresa que for selecionado.



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Geral do Planeamento e Orçamento e Gestão

Anúncio de Concurso Público Nº 06/MICE/DNICE/2024 Modernização da Micro-rede de Energias Renováveis de Planalto Norte

• **Entidade Adjudicante**

Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE)

• **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa**

Direção Geral do Planeamento e Orçamento e Gestão (DGPOG)

• **Entidade responsável pela condução do procedimento**

Ministério da Indústria, Comércio e Energia

• **Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Cooperação Luxemburguesa através do Programa de Apoio à Transição Energética

• **Objeto do Concurso:**

Modernização da Micro-rede de Energias Renováveis de Planalto Norte, no município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão. Projeto MR/SPV-44kWp/240kWh-SA04

• **Local da execução do contrato:**

Planalto Norte, no município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão.

• **Prazo de execução do contrato**

O prazo de execução será de 6(seis) meses, a contar da data da consignação da obra.

• **Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante**

O preço máximo a pagar pela Entidade Adjudicante é de 29.300.000 CVE (vinte e nove milhões e trezentos mil escudos cabo-verdianos);

• **Obtenção dos documentos do concurso**

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico do email concursos.se@mice.gov.cv, mediante solicitação.

• **Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes

• **Divisão por lotes**

A Empreitada não será dividida em Lotes

• **Requisitos de admissão**

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública

• **Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

• **Língua**

Todos os produtos serão entregues em português, bem como os documentos que as acompanham.

• **Entrega das propostas**

As propostas deverão ser enviadas até o dia 28 de novembro de 2024, 23h59 (horas de Cabo Verde), para o seguinte email: concursos.se@mice.gov.cv.

• **Critério de adjudicação:**

O critério de adjudicação é o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

• **Ato público:**

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 29 de novembro de 2024 na sala de reuniões da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri, um representante do Procurador Geral da República e os concorrentes, em videoconferência ou presencial.

• **Identificação do autor do anúncio**

Ministério de Indústria, Comércio e Energia.

• **Lei aplicável ao procedimento:**

Código da Contratação Pública.

• **Data de publicação do anúncio:**

23 de outubro de 2024.



Comunicado - Prorrogação do Prazo para apresentação das Propostas no âmbito do Concurso Público Internacional Nº 001/CFP/2024 Desenvolvimento de software para análise económica e financeira das entidades do Setor Empresarial do Estado e das Autarquias Locais

O Conselho das Finanças Públicas (CFP), enquanto Entidade Adjudicante, com sede Avenida da China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º andar, Chã de Areia - Praia, Caixa Postal nº 301, informa a todos os interessados que o prazo para apresentação das propostas foi estendido por mais 12 dias, no âmbito do Concurso Público Internacional, registado sob o nº 001/CFP/2024. O anúncio foi divulgado no jornal Expresso das Ilhas, na edição de 09/10/2024 e no Jornal A Nação, na edição de 10/10/2024. O prazo deste teria o seu término no dia 11/11/2024.

Fica estabelecido o novo prazo para a apresentação das propostas, para o dia **26/11/2024** e o ato público de abertura será em **27/11/2024**, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 52º do CCP, são concedidos novo prazo para mais pedidos de esclarecimentos. Lei aplicável ao procedimento: Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

Data do envio do anúncio: Cidade da Praia, 30 de outubro de 2024
Cidade da Praia, 30 de outubro do ano de 2024



(+238) 346 1619 | cfpv.2023@gmail.com

Avenida China | Edifício Tribunal Constitucional, 3º andar | Chã d'Areia | Cidade da Praia | Santiago

Job Description

2403263

National Project Coordinator (NPC)

Job Posting

: 22/Oct/2024

Closure Date

: 05/Nov/2024, 9:59:00 PM

Organizational Unit: FRCVI

Job Type

: Non-staff opportunities

Type of Requisition: NPP (National Project Personnel)

Grade Level: N/A

Primary Location

: Cabo Verde-Praia

Duration: 6 months with possibility of extension

Post Number: N/A

IMPORTANT NOTICE: Please note that Closure Date and Time displayed above are based on date and time settings of your personal device

- [FAO is committed to achieving workforce diversity in terms of gender, nationality, background and culture](#)
- [Qualified female applicants, qualified nationals of non-and under-represented Members and person with disabilities are encouraged to apply](#)
- [Everyone who works for FAO is required to adhere to the highest standards of integrity and professional conduct, and to uphold FAO's values](#)
- [FAO, as a Specialized Agency of the United Nations, has a zero-tolerance policy for conduct that is incompatible with its status, objectives and mandate, including sexual exploitation and abuse, sexual harassment, abuse of authority and discrimination](#)
- [All selected candidates will undergo rigorous reference and background checks](#)
- [All applications will be treated with the strictest confidentiality](#)

Organizational Setting

The Emergency Prevention System for Animal Health (EMPRES) promotes the prevention, detection, preparedness and response to transboundary and emerging animal diseases. Frameworks, strategies and guidelines for early warning surveillance, integrated One Health Intelligence and information sharing for risk assessment, prevention and preparedness are developed by EMPRES to enhance country capacities to manage epidemic and pandemic risks. It also coordinates information sharing with Quadripartite partners through the joint FAO-OIE-WHO Global Early Warning System+ (GLEWS+) including threats at the human-animal-plant-environment interface.

The consultant will lead the implementation of activities at country level under the project, "Prevent and Mitigate the Impact of Transboundary Zoonotic Diseases of Pandemic Potential through the IT Modernization of FAO EMPRES-i and EMA-i Web-based Platforms and the Implementation of FAO Progressive Management Pathway for Terrestrial Animal Biosecurity (PMP-TAB)" (GCP/GLO/1140/USA). The project has two objectives: (1) enhance existing systems for data collection, analysis, visualization, risk assessment capabilities and reporting on emerging transboundary animal and plant pests and diseases (APPDs), including zoonotic diseases at the human-animal-plant-environment (HAPE) interface; and (2) improve national and community level biosecurity capacities and systems through the implementation of FAO Progressive Management Pathway for Terrestrial Animal Biosecurity (PMP-TAB).

Reporting Lines

The incumbent direct reports to Assistant of FAO Representative (PRO-GRAMME), under the overall supervision of the FAO Representative, in close coordination with the technical leadership of the project GCP/GLO/1140/USA, and in liaison with the Senior Animal Health Officer/Head of EMPRES (Animal Health).

Technical Focus

The National Project Coordinator will work collaboratively with technical units in the Animal Production and Health (NSA) Division and national ECTAD team (if applicable) to lead the country-level implementation of activities under the project.

The incumbent will lead the development and implementation of a bespoke country workplan for the project aimed at implementing the PMP-TAB, aligned with the outcomes and outputs outlined in the project document.

Tasks and responsibilities

The specific roles of the NPC will be determined by the country needs and workplan to implement the project and are expected to include:

- Create contacts and linkages with the national and subnational governments and relevant stakeholders in the animal health sector and one health space.
- Lead and coordinate the organization of the project inception meeting, workshops, stakeholder consultations, field data collection activities, in-person and virtual trainings.
- Lead the introduction, deployment and testing of new tools, based on regular consultation with the Veterinary Service Directorate, project team and others at FAO headquarters.
- Lead the scoping of the current biosecurity environment at the national level and the HAPE interface along the selected value chain including aspects of evidence, policy and regulation, capacity, and practices, identifying gaps and improvements required for enhancement of biosecurity.
- Lead the formation of a national biosecurity advisory group and local biosecurity taskforce to oversee the design and implementation of the PMP-TAB pilot and plans for scaling up based on lessons learned.
- Lead the mapping of the prioritized value chain to identify key stakeholders and risk hotspots at the HAPE interface.
- Lead the analysis of data collected as part of the PMP-TAB initiative, and the development of policy and technical briefs.
- Contribute to the development and implementation of country-contextualised tools, instruments, schemes and guidelines to support the establishment of enhanced national biosecurity strategies at the HAPE interface.
- Identify training needs and contribute to development and implementation of training modules aimed at animal health professionals, producers and other actors of the value chain as part of PMP-TAB implementation.
- Support monitoring and evaluation of the project to assess impact, feasibility, and scalability of the interventions.
- Provide regular feedback to the project team at FAO headquarters including detailed progress and meeting reports according to the project needs, results of the pilots and lessons learned.
- In collaboration with the communications team, enhance project visibility by documenting implementation for media dissemination.
- Other tasks agreed in collaboration between the project coordination and the country stakeholders.

CANDIDATES WILL BE ASSESSED AGAINST THE FOLLOWING

Minimum Requirements

- Advanced university or technical diploma in Animal Production and Health
- Working knowledge of English and or French
- At least 5 years of experience animal health, areas the HAPE interface, national biosecurity and local biosecurity and related fields
- Must be a Cape Verde national or Cape Verde legal resident

FAO Core Competencies

- Results Focus
- Teamwork
- Building Effective Relationships
- Knowledge Sharing and Continuous Improvement

Technical/Functional Skills

- Excellent verbal and writing skills in English and Portuguese
- Have a good network, has skills in organising and facilitating stakeholder meetings and a good understanding of the production systems in Cape Verde
- Familiarity and work experience in animal health
- Knowledge of the UN system will be an asset

Selection Criteria

- Curriculum vitae
- Interview

ADDITIONAL INFORMATION

- FAO does not charge a fee at any stage of the recruitment process (application, interview meeting, processing)
- Applications received after the closing date will not be accepted
- Please note that FAO only considers higher educational qualifications obtained from an institution accredited/recognized in the World Higher Education Database (WHED), a list updated by the International Association of Universities (IAU) / United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). The list can be accessed at <http://www.whed.net/>
- For additional employment opportunities visit the FAO employment website: <http://www.fao.org/employment/home/en/>
- Appointment will be subject to certification that the candidate is medically fit for appointment, accreditation, any residency or visa requirements, and security clearances.

FAO seeks gender, geographical and linguistic diversity in its staff and international consultants in order to best serve FAO Members in all regions.

HOW TO APPLY

- To apply, visit the recruitment website at Jobs at FAO and complete your online profile. We strongly recommend that your profile is accurate, complete and includes your employment records, academic qualifications, and language skills
- Candidates are requested to attach a letter of motivation to the online profile
- Once your profile is completed, please apply, and submit your application
- Candidates may be requested to provide performance assessments and authorization to conduct verification checks of past and present work, character, education, military and police records to ascertain any and all information which may be pertinent to the employment qualifications
- Incomplete applications will not be considered
- Personal information provided on your application may be shared within FAO and with other companies acting on FAO's behalf to provide employment support services such as pre-screening of applications, assessment tests, background checks and other related services. You will be asked to provide your consent before submitting your application. You may withdraw consent at any time, by withdrawing your application, in such case FAO will no longer be able to consider your application
- Only applications received through the FAO recruitment portal will be considered
- Your application will be screened based on the information provided in your online profile
- We encourage applicants to submit the application well before the deadline date.

If you need help or have queries, please create a one-time registration with FAO's client support team for further assistance: <https://fao.service-now.com/csp>

FAO IS A NON-SMOKING ENVIRONMENT



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de alteração, aditamento e revogação de Regulamento:

- Revisão CV- CAR 3.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv

A consulta pública do projeto de Regulamento terá o seu início no dia 30 de outubro de 2024 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 30 de novembro de 2024.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – gaj@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
 Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 100/2024

Requerente: Cláudia Helena Correia Delgado.

Requerido(a): António Vieira Andrade, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **António Vieira Andrade**, maior natural de Nossa Senhora da Conceição, São Filipe, ilha do Fogo, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência em Cabo Verde, na ilha do Fogo, Cidade de São Filipe, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divórcio decretado pelo Tribunal Cível de Família e Sucessões de Bristol-EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I. depositada

nesta Secretaria, para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
 /Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
 A Ajudante de Escrivão,
 /Tereza de Jesus Lopes Brito/



Programme CVE/389
Programme d'Appui Sectoriel Eau et
Assainissement



AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 24 7500

Titre : Surveillance de la mise en œuvre d'une unité de production d'autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV) dans diverses installations d'approvisionnement des entreprises Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau
Montant maximum : 35 000 EUR - Délai d'exécution de 6 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services de « **Surveillance de la mise en œuvre d'une unité de production d'autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV) dans diverses installations d'approvisionnement des entreprises Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau** » pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) **spécialisé dans le domaine des énergies renouvelables**.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur expérience dans le contrôle et la supervision des travaux de fourniture, d'installation et de mise en service de systèmes solaires photovoltaïques.

Le début des services est prévu pour Janvier 2025 et pour une durée de 06 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans les îles de Santo Antão et São Nicolau au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 35 000 EUR (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : domingas.cardoso@luxdev.lu

c/c : nathaly.santos@luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 28.11.2024 à 10h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

Lien vers la boîte de dépôt : https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/domingas_cardoso_luxdev_lu/Eq5UtmJ-3-3NHjYUerx21pJYBBXW9n5SgPJUuAxQdz1v5vg

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 62/2024.

Autor: JEAN DOS SANTOS.

Réu: **CÉSAR ANDRADE BENTO**, residente em parte incerta de Portugal.

-0 -

FAZ-SE SABER que no processo e Juízo acima referidos, é citado o réu supra identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em condenar o réu a demolir, as expensas suas, a edificação que se encontra implantada no terreno (prédio rústico sito em Ribeira de Julião) pertencente ao autor e a restituir-lhe o mesmo, livre de pessoas e bens e que o réu seja condenado nas custas e procuradoria condigna**; com as advertências de que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá no prazo de **Cinco Dias**, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de **11.000\$00** e, não o

fazendo no prazo legal, será notificado para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

FAZ-SE SABER, ainda, de que goza da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar deverá solicitar na secretaria deste Juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial referido supra, via rede vintid4 ou depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria o referido DUC, sob pena de execução.

Mindelo, 24 de outubro de 2024.

O Juiz de Direito,
/Nidiano Romão Siqueira/
A Ajudante de Escrivão,
/Soraia Cristina Fortes da Graça/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 09/2024

Requerente: João L. de Pina.

Requerido(a): Maria Eugénia Veiga Barreto, maior, residente em parte incerta da Cidade da Praia.

**

A Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Maria Eugénia Veiga Barreto**, nascida a 19-04-1961, maior, filha de Eugénio Correia Barreto e de Joaquina C. Barreto Correia, residente em parte incerta da cidade da Praia, Cabo Verde, com última residência conhecida no país, na cidade da Praia, na localidade de Pensamento, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família nos Estados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada

nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº **112/2023**, que o autor, Ministério Público (Curadoria de Menores), em representação da menor **Rayane Tavares**, move contra o réu, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES GOMES**, filho de Lucindo Fernandes Gomes e de Marta Gonçalves Ribeiro, natural de Nossa Senhora da Conceição, São de Filipe, residente em Palmarejo, móvel 978 69 56, é este réu citado, para no prazo **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em declarar a menor Rayane Tavares como filha do réu, averbando se tal facto ao respetivo assento de nascimento da menor, sendo que duplicado da petição inicial se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado de que:

- é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação;

- deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais;
- e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 14 de outubro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/Cláudia Ariana Silva Lopes/
A Ajudante de Escrivão,
/Janice Fernandes de Pina/



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. **67/2023-2024**.

Requerente: **OLÍVIA CONCEIÇÃO DA LUZ**, divorciada, natural da freguesia de S. Pedro Apostolo, Concelho da Rª Grande, Santo Antão.

Requerido: **Interessados Incertos de Wiggert Stubbe, nascido à 5 de Dezembro de 1956, natural da Holanda a onde veio a falecer em 08 de Outubro de 2017**.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, são **citados** os Requeridos (interessados incertos) acima identificados para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Roterdão, em 06 de Novembro de 1992, que decretou o divórcio entre a Requerente e o falecido Wiggert Stubbe, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio

produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 14 de Outubro de 2024

A Juiz Desembargadora,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/
A Ajudante de Escrivão,
/Vanilda D. da Graça Andrade/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº 12/2022, que é autora Curadoria de Menores em representação da menor Stefany Marly Spencer, move contra os réus, herdeiros do falecido **Cláudio Patrick Tavares Andrade**, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 2ª publicação do anúncio, contestarem a ação, advertido de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que:

- é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação:
- deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da

cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas

Judiciais;

- e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 17 de outubro do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/Cláudia Ariana Silva Lopes/
A Ajudante de Escrivã,
/Janice Fernandes de Pina/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANUNCIO Nº 1312024

1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus tramites, no juízo supramencionado, os autos de Ação de Divórcio **Litigioso**, registados sob o nº 142/2022, em que o autor **GUILHERME CARDOSO**, casado, maior, residente em Achada Eugénio Lima, move contra a Ré **MARIA LUÍSA DA SILVA**, maior, casada, filha de Adriano da Silva e de Virginia Mendonca, residente em parte incerta dos Estados Unidos da America, com última residencia conhecida em Bela Vista, na casa da sua filha e seu genro Sra. Ludmila Silva Cardoso, professora e Sr. Noel, funcionário da fabrica de vinho, perto casa da Mama Sofia Ntoni, viúva do pastor da Igreja Bom Deus.

Fica a Ré, **CITADA**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, cujo pedido consiste na decretação do divórcio entre as partes e que o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confis-

são dos factos articulados na petição inicial. Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do Código das Custas Judiciais.

Ainda é informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 21 de outubro de 2024.

A Juiz de Direito,
/Sara Isabel Ferreira/
O Ajudante de Escrivão,
/Tito José Sotelo/

2º Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia
Camus de Justiça, Palmarejo Telef. 3337726/9565382
CP. 250 – Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1.º Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 126/2023

Requerente: Abdellahi Bah.

Requerido(a): Elevation-Engenharia S.A, com sede em parte incerta de estrangeiro.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Elevation-Engenharia S.A**, esta na pessoa do seu representante legal, residente em parte incerta de estrangeiro, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira**, (sentença decretada pelo Tribunal de Comércio de Paris, 3.ª Camara-França), pelos factos e fundamentos constantes na P.I. depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.--

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

-EXTRACTO-

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 80, de folhas 59 a 59 verso, outorgada no dia 16-10-2024, na qual, **João António Dias**, contribuinte fiscal número 100658806, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, portador do cartão nacional de identificação número 19690316M002W, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 21-07-2029, residente em Corda.

Alega com exclusão de outrem que, é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico, constituído por um lote de terreno, situado em rua de papa fria, Corda, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob o nº 12741/0, medindo 477,3 m2 (quatrocentos e setenta e sete virgula três) metros quadrados, confrontando do Norte com caminho, Sul com Estrada, Este com Manuel Livramento, e do Oeste com Arcádio Maocha e Capela, omisso no registo predial.

Alega que o referido prédio veio a posse por compra feita nos senhores **Olegário Henrique Pinto** e Gertrudes Germana Nobre, por documento particular, no ano de 1999, tendo feito a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo

na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30-10-2024.

Conta nº 807845/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Cartorio@gov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 96º do livro de notas número B/80, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Cristina Santos Matias Faria e Valdemar Faria**. Que no dia dezasseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, faleceu CRISTINA SANTOS MATIAS FARIA, de trinta e um anos, que foi natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com Humberto Faria, no regime de comunhão geral de bens. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Ana Maria De Castro Faria**, casada com Albertino Lopes dos Santos, no regime de comunhão geral de bens, residente em Holanda; **b) - Etel De Castro Faria Graça**, casada com Rogério Fernando Sanches Graça, no regime de comunhão geral de bens, residente em Portugal; **c) - Argo Matias Faria**, casado com Judite Lisboa, no regime de comunhão geral de bens, residente em Holanda; **d) Jorge Humberto Faria**, solteiro, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **e) Valdemar Faria**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo. - Que, entretanto, no dia nove de julho de dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, na Rua António Aurélio Gonçalves, São Vicente, faleceu VALDEMAR FARIA, de quarenta e sete anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros legítimos, testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus irmãos germanos: **a) - Ana Maria De Castro Faria; b) - Etel De Castro Faria Graça, c) Argo Matias Faria; d) Jorge Humberto Faria**, todos acima devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 11 de outubro de 2024.
Conta: 202467190/2024 813798

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
2024/10/11

Art. 20.4.2 ----- 1000\$00
Selo200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 89, a **folhas 54 a 55**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Benvinda Monteiro**, que também usava e era conhecida por **Benvinda Silva Monteiro**, falecida no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Joaquim Monteiro Moreira**, casado com Luísa Cabral Semedo Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de São Tomé e Príncipe, residente em França; **b) - Cesaltina Monteiro Moreira Semedo Mascarenhas**, casada com António Semedo Mascarenhas, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Maria Zulmira Monteiro Moreira**, solteira, maior, residente em Portugal; **d) - Maria Madalena Monteiro Moreira Borges**, casada com José Arlindo Correia Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Palha Carga; e) - Lino Jorge Monteiro Moreira, solteiro, maior, residente em França. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Benvinda Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 809423/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, com início de folhas 43 vº do livro de notas número B/69, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Fernando do Rosário Silva**, falecido no dia um de julho de dois mil e dezanove, com última residência habitual em São Vicente, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Maurício Fonseca do Rosário Silva; b) Marlene Fonseca do Rosário Silva; c) Erica Cibele Chantre Silva e d) Eleane Giselle Chantre Silva**, todos, á data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, e residentes em Madeiralzinho e Fonte Francês,

ilha de São Vicente;

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de outubro de 2024.

Conta: /2024 Proc, nº194268

Art. 20.4.2.....100000

Selo200\$00

Total1.200\$00, Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
2024/10/09

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Ia Série, que no dia dezassete do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas sessenta e seis verso á sessenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia treze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **ARMANDO ISIDORO FORTES**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Raquel da Cruz Silva Fortes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos.

O falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos e fez testamento público, lavrado no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, no dia nove do mês de

setembro do ano mil novecentos e oitenta e três, no respetivo livro número dois, folhas dezoito verso, tendo deixado como única herdeira testamentária, a sua mencionada esposa Raquel da Cruz Silva Fortes, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Ribeira Bote, São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **ARMANDO ISIDORO FORTES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

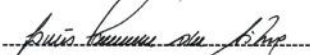
Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 807779

Conta n.º 202446203

O Notário,


Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.09.2024, de folhas 73 a 74v do livro de notas para escrituras diversas número 187deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Eugénia Alexandra de Freitas Silva Ramos Évora Pinto**, nos termos seguintes:

Que no dia dez de abril de dois mil e vinte e treze, na freguesia de Alcabi-deche, concelho de Cascais, Portugal, faleceu Eugénia Alexandra de Freitas Silva Ramos Évora Pinto, aos setenta e cinco anos de idade, no estado civil de casada com Paulino Lourenço Pinto, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, e que teve a sua última residência na Rua 3, Lote 13, 4º Frente, Cidade Sol, Santo António da Charneca, Barreiro, Portugal.

Que não se conhece qualquer disposição de última vontade, e sucedeu-lhe como únicos herdeiros seus irmãos e sobrinhos:

1. Maria de Lourdes Freitas Silva Ramos Évora Pereira, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

2. Magda Helena de Freitas Silva Évora, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Ilha do Sal.

3. Reinaldo Herivelto de Freitas Évora, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Ilha do Sal.

4. Epifânia de Freitas Évora, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em Palmarejo, Praia.

5. **Maria** Sónia Freitas Silva Ramos Évora Barreto, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

Os sobrinhos, por direito de representação por óbitos dos irmãos, **Anacleto** António Freitas Silva Évora e **Baltazar** da Silva Évora,

1. Pedro Reinaldo Fonseca Brito Freitas Évora, solteiro, maior, natural de Boston, Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América.

2. Nádia Naldina Fonseca Brito de Freitas Évora, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na Cidade da Praia;

3. Paula Alexandra Fonseca Brito de Freitas Évora, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na Ilha do Sal;

4. Euclides Reinaldo Tavares Évora, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

5. Janine Eliane Tavares Évora Fernandes, casada com Américo Chantre Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

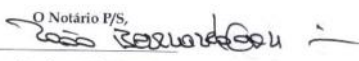
Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 27 de setembro de 2024.

CONTA: 794851/2024

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário P/S,

 João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Helyny Patrícia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **23.10.2024**, de folhas **60 a 61** do livro de notas para Escrituras Diversas número **337**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Felisberta Da Conceição Ferreira Querido Semedo Lima**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Felisberta Da Conceição Ferreira Querido Semedo Lima**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros legitimários, os seus filhos:

a) **Jorge Manuel Semedo Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia, b) **José Carlos Semedo Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça,

concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América, c) **Ana Manuela De Melo Semedo Lima**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia, e d) **Helena Maria Semedo Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 23 de outubro de 2024.

A notária,


 /Helyny Patrícia Silva Varela/

CONTA: 810461/2024

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **51 a 53**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Fortunato Pereira Monteiro**, falecido em quinze de junho de dois mil e vinte e quatro, na freguesia e concelho de Santa Catarina, conforme assento de óbito número 137/16-06-2024, a data do óbito casado com **Iria de Miranda Vaz Furtado**, sob o regime de comunhão de adquiridos, no ato representado por **Felisberto Pereira Monteiro**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 164533958, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Arribada, titular do cartão nacional de identificação número 19800922M0015, válido até treze de setembro de dois mil e vinte e sete, qualidade e suficiência de poderes para o ato, que verifiquei, constarem da procuração irrevogável, com poderes para fazer negócio consigo mesmo, outorgada no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, onde se contra arquivado, declara que **Fortunato Pereira Monteiro**, foi dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios:

1. prédio urbano, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, sendo rés-do-chão composto por uma sala comum, uma cozinha, um WC e uma caixa escada; e o primeiro andar composto por três quartos, um WC e caixa escada, com a área de **136,719m² (cento e trinta e seis, virgula setenta e nove metros quadrados)**, situado em Arribada, freguesia e concelho de Santa Catarina, confrontando do Norte com Rocha, Sul com Via Pública, Este com Prédio existente e Oeste com Rua e acesso ao edifício, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 6017/0, com o valor matricial de **um milhão e oitocentos mil escudos**;

2. prédio rústico de sequeiro, com a área de **999,563m² (novecentos e noventa e nove virgula quinhentos e sessenta e três metros quadrados)**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Covão/Linha de Água, Este com Abílio Franco Freire de Andrade, Oeste com o Vendedor, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 105604/0, com o valor matricial de um milhão de escudos.

Que os ditos prédios estão omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que os ditos prédios veio a posse do seu representado, Fortunato Pereira Monteiro, por compra feita ao Senhor **João Baptista Pereira**, no ano de mil novecentos e sessenta e um, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e sessenta e um, portanto, **há mais de sessenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 808426/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da JustiçaDIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A PRAIA
Tel.2626205 / 2626209Notária P/S: **Heleny Patricia Silva Varela****EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-**A** do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, Lic. **Heleny Patricia Silva Varela**, Notária em substituição da respetiva Notária, Lic. **Ana Teresa Ortel Lopes Afonso**, ausente por motivo de gozo das férias, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e vinte e dois/A**, de folhas **quatro a cinco**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dezoito de setembro do ano dois mil e vinte e quatro**, na Freguesia de Benfica, Concelho de Lisboa, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **EUGENIO AUGUSTO PINTO INOCÊNCIO**, no estado civil de divorciado, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Estrada de Benfca, Nº 372, 5º DTO, Benfca, Lisboa.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **LUIS MIGUEL SEMEDO**

INOCÊNCIO, unido de fato com Carla Tryana Fernandes Castro, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Palmarejo, Praia;

b) **MÁRIO ANTÓNIO PARIS INOCÊNCIO**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Almada, Portugal;

c) **MELISSA ISABEL FERNANDES PINTO INOCÊNCIO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente.

Que segundo as normas reguladoras da sucessão legal e voluntária, não há quem possa concorrer com os mencionados herdeiros à sucessão do falecido.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.



CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 202410803/2024.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro com início de folhas 20vº do livro de notas número E/79, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Vieira Almeida**. - Que, no dia quatro de julho de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fernando Pó, ilha de São Vicente, faleceu **João Vieira Almeida**, de cinquenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, Cabo Verde, no estado de solteiro.- Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedeu como única descendência sucessível os filhos: a), **Walter Renato Lopes Almeida** e b) **Josenilda Lopes Almeida**, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Fernando Pó, ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 07 de agosto de 2024.

Conta: 202443502/2024 Proc 763585

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 08/10/2024, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **catorze** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Catarina Alves Baptista**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Lourenço Fernandes de Pina, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de Criscêncio Nunes Baptista e de Maria Alves Baptista, com última residência em Porto Abaixo, Santa Cruz.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Edney Sa-**

mir Alves Baptista Ramos, Milton José Baptista Ramos e Flávia Sofia Baptista Fernandes, todos solteiros, maiores, naturais das freguesias de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Porto Abaixo, Santa Cruz e Ilha do Fogo, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.


Cartório Notarial de Santa Cruz, 15/10/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00=

Total: 1.200.00 – Reg. sob o n.º 806343/2024.

A Notária,


Elisângela de Jesus Varela Moreira
Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário, em substituição do respetivo Notário José Manuel Santos Fernandes, que se encontra de férias, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/79, a folhas **74 vº á 75**, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA ROSA SIMÔA**, de cinquenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, falecida no dia sete de maio de dois mil e dezasseis, em Milão, Itália, onde teve a sua última residência habitual na Milão - Itália.

Que a falecida não deixou testamento ou doação por morte e deixou como única herdeira universal, a sua filha **Julia Jasmine Simoa**, solteira, segundo declara, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Itália,

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira a indicada

herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança da referida, **MARIA ROSA SIMÔA**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, quatro do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1.000\$00

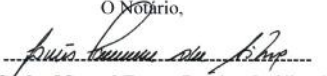
Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 808931

Conta nº 2024464680

O Notário,


Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a **folhas 49 a 50**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito **Gregório Duarte**, falecido no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional de Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu Gregório Duarte, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Chã de Tanque, no estado de casado com Maria Freire Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Ermelinda Monteiro Duarte**, viúva, residente em França; **b)-Arcelinda Freire Duarte**, divorciada, residente em França; **c)- Maria Eduarda Monteiro Duarte**, divorciada, residente em França; **d)- Eduardo Monteiro Duar-**

te, solteiro, maior, residente em Chã de Tanque; **e)- Nélida da Conceição Semedo Duarte**, solteira, maior, residente em Achada Galego. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido Gregório Duarte.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº: 808433/2024


Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.0-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia dezanove do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas sessenta e cinco á sessenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia dezanove do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Dji D'Sal, faleceu **MIGUEL TEIXEIRA SILVA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Elza Cristina Duarte**

Silva, residente em Bela Vista; e **b) Edmiro Miguel Fonseca Silva**, residente em Portugal; ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **MIGUEL TEIXEIRA SILVA**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0. 4.2.....1.000\$00

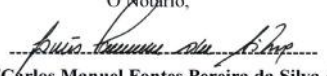
Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 807781

Conta n.º 202446225

O Notário,


Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 29 de outubro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 40, de folhas 13 a 13 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Maria da Luz Oliveira Ribeiro**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Portugal, se **declara**, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um lote de terreno situado em **Chã de Itália**, Cidade do Porto Novo, medindo 144 metros quadrados, confrontando do Norte, Sul e Oeste com Lotes projetados e Este com Rua projetada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número **8518/0**, omisso no Registo Predial. Que, o dito prédio lhe veio à posse por compra que dele fez no dia 28 de janeiro de 1998, por escrito particular a um tal **Arestides Oliveira**, pessoa da qual desconhece atualmente o paradeiro. Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há vinte e seis anos. Que sobre o lote de terreno

no construiu a sua casa cujas obras estão quase concluídas. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 29 de outubro de 2024.

A Conservadora Notária,

/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Processo nº 814226

Conta nº 202405562

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas oitenta e um a oitenta e dois, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia doze do mês de Dezembro de dois mil e dezassete, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Lomba, faleceu **TERESA GOMES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiras legítimas:

--- as **suas filhas**, a saber: **1. Antónia Gomes**, solteira, maior, residente em Lomba; **2. Joaquina Gomes Cabral**, divorciada, residente nos Estados Unidos da América; **3. Ana Gomes Cabral**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todas naturais da freguesia de

São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo. --- e as suas netas, em representação da sua filha **Maria Helena Gomes**, pré-falecida em catorze do mês de Outubro do ano mil, novecentos e setenta e quatro, a saber, **i. Josefa Soares Rosa**; **ii. Maria Isabel Soares Rosa**; e **iii. Nilda Soares Rosa**, todas solteiras, maiores, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem em Mira Mira, cidade de São Filipe e Achada Mentirosa, respetivamente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam às indicadas herdeiras ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida Teresa Gomes.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

- Conservador Notário, Ps

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 813975

Conta sob o n.º 202417861

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO p/s: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Outubro de dois mil e vinte e quatro, de folhas 102 F, e 103 v no livro de notas para escrituras diversas número 1-A, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário por Substituição, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Margarida Sanches Sanches** que também usava o nome de **Margarida Sanches Semedo**, falecido em Portugal, no dia dois de Abril de dois mil e dez, no estado de solteira, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Pragal-Portugal, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Silvestre Sanches Alemão**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Lourença Mendes dos Reis**, natural da Freguesia de São Tomé e Príncipe, residente em Chão Bom, **Matilde Sanches Semedo**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal residente em Chão Bom,

Elisabete Sanches Semedo Mendes Silva, casada sob regime de comunhão de adquiridos, com **Victor Mendes Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Afonso Sanches Semedo**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis de Outubro do ano dois mil e vinte quatro.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 804586/2024

O Conservador Notário p/s

/Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP□, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia

Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **09.10.2024**, de folhas **08 a 09** do livro de notas para Escrituras Diversas número 337, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Manuel De Jesus Lopes Cabral**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, em Marselha, França, faleceu **Manuel De Jesus Lopes Cabral**, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Maria Olivia Tavares De Lima Lopes Cabral, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência em Palmarejo, Praia.

2. Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

a) Jair Manuel Moreira Lopes Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Hungria;

b) Adilson Aleke Medina Lopes Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Évora (Sé), concelho de Évora, Portugal, residente na Inglaterra;

c) Éder Yannick Gomes Monteiro Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

d) Emanuel Joaquim De Jesus Lima Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

e) Josias Emanuel De Jesus Lima Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

f) Lavinya Augusta De Jesus Lima Cabral, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Brasil.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 09 de outubro de 2024.

A notária,

/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA:807885

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax -2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO****Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 25 de outubro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta**, de folhas **11 a 11 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia treze de setembro de dois mil e dezanove, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Marciano Monteiro Dias**, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com ela outorgante, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filho de Francisco Edviges Dias e de Carlota Francisca Monteiro, com última residência habitual na Cidade do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Anildo César Jesus Dias**, casado com Berta Madalena Fernandes Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **Marcolino Jesus Dias**, casado com Dinora Medina Monteiro Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, residen-

te em Boa Vista; **Irlando Jesus Dias**, solteiro, maior, residente em Ribeira de Corujinha; **Celésia Lanísia Jesus Dias**, solteira, maior, residente em Portugal, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande; **Carlino José Jesus Dias**, solteiro, maior, residente em Portugal, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - concelho de São Vicente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 25 de outubro de 2024.

A Conservadora-Notária,

Processo nº 812236
Conta nº 202405298

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia sete de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **33 a 35**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria de Lourdes Semedo Miranda**, contribuinte fiscal número 102908427, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, e cônjuge **Octávio de Andrade**, contribuinte fiscal número 132676478, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, de um veículo automóvel, de marca Toyota, modelo Hiace, categoria pesado, tipo passageiros, Ano de fabrico 2007, com chassis número JTFJK02P5500010135, Lotação 15 Lugares, Peso Bruto 3.325,00Kg, Tara 2.200,00 Kg, cilindrada 3.000c.c/cm3, combustível gasóleo, com a dimensão 4,06x2,01x2,00 caixa tipo fechada com janelas, de cor azul escuro metalizado, registada no Serviço Nacional de Viação com a matrícula ST-19LL.

Que o referido veículo automóvel foi registado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, no dia dois de outubro de dois mil e oito, no livro IP número 13º sob o número

3169, em nome de **José Honorato Cabral Miranda**, já falecido, com última residência em São Lourenço dos Órgãos.

Que o dito veículo automóvel lhes veio a posse por compra que a outorgante mulher fez ao titular inscrito, Senhor **José Honorato Cabral Miranda**, em janeiro de dois mil e nove, pelo preço de novecentos mil escudos (900.000\$00), sem que tivesse sido possível formalizar o negócio nos termos legais, visto que o vendedor veio a falecer do mês de fevereiro do mesmo ano.

Que essa posse relevante, dura **há quinze anos**, e vem-se manifestando na fruição de todos os direitos inerentes a mesma, nomeadamente, usufruindo do veículo automóvel, pagando os respetivos impostos e licenças como se de proprietários se tratassem, e tudo de forma pública, pacífica e contínua, sem oposição de quem quer que seja, o que conduziu a sua aquisição por usucapião, que invocam para justificar o direito de propriedade para fim de registo na Conservatória competente.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 809437/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 30 de outubro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 40, de folhas 14 a 14 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Manuela Pina Ramos**, divorciada, natural de São Tomé e Príncipe, residente em São Vicente, se **declara**, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano rés-do-chão, feito de pedras e blocos de cimento, coberto de betão armado, com três quartos de cama, cozinha, sala de jantar, sala de visita e quintal, situado em **Pico da Cruz**, com uma área de terreno de **303,92 (trezentos e três virgula noventa e dois) metros quadrados**, confrontando do Norte com João Domingos Duarte, Sul com Manuel João Santos, Este com Caminho e Oeste com Manuel Francisco Fortes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número **2489/0**, omissio no Registo Predial. Que o dito prédio foi construído por ela outorgante, num terreno que adquiriu por compra a um **tal Manuel João da Luz**, através de um escrito particular, no dia **um de julho de 1995**, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou

ocultação de quem quer que seja, **há vinte e nove anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 30 de outubro de 2024.

A Conservadora-Notária,

Processo nº 814837
Conta nº 202405673

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89, a folhas 70 a 71vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Heitor Rodrigues de Carvalho, falecido no dia vinte de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, em França natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, Ilha de Santiago, com última residência em Amiens - França, no estado de casado com Angelina Gomes Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Hirondina Maria de Fátima Rodrigues de Carvalho**, a data do óbito casada com António Germano Varela Ribeiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Achada Lém; **b) - Felisberto Marino de Carvalho**, a data de óbito solteiro, atualmente casado com Maria José Lopes Freitas, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Adriano José Rodrigues de Carvalho**, à data de óbito solteiro, atualmente divorciado, residente em França; **d) - Ana Maria Gomes Carvalho**, solteira, residente na cidade da Praia; **e) - Pedro Graciano Gomes de Carvalho**, a data de óbito solteiro, atualmente casado com Maria Isabel Sanches Vaz de Carvalho, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **f) - Silvino Luís Gomes de Carvalho**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Fernanda Monteiro Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **g) - Rita Maria Gomes de Carvalho**, à data de óbito solteira, atualmente casada com Simão António Pires, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **h) - Hermínio António Gomes de Carvalho**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Elisete Varela Cunha de Carvalho, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em

França; **i) - Lino Gomes de Carvalho**, solteiro, maior, residente nesta cidade de Assomada; **j) - Joaquim Amândio Gomes de Carvalho**, solteiro, maior, residente em França; **k) - Maria do Livramento Gomes de Carvalho**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: Angelina Gomes Tavares, que também usava e era conhecida por **Angelina Gomes de Carvalho**, falecido no dia dois de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Lém, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos acima melhores identificados: **a) - Hirondina Maria de Fátima Rodrigues de Carvalho**, viúva; **b) - Felisberto Marino de Carvalho**, casado com Maria José Lopes Freitas; **c) - Adriano José Rodrigues de Carvalho**, divorciado; **d) - Ana Maria Gomes Carvalho**; **e) - Pedro Graciano Gomes de Carvalho**, casado com Maria Isabel Sanches Vaz de Carvalho; **f) - Silvino Luís Gomes de Carvalho**, casado com Fernanda Monteiro Borges; **g) - Rita Maria Go-**

mes de Carvalho, casada com Simão António Pires; **h) - Hermínio António Gomes de Carvalho**, casado com Elisete Varela Cunha de Carvalho; **i) - Lino Gomes de Carvalho**; **j) - Joaquim Amândio Gomes de Carvalho**; **k) - Maria do Livramento Gomes de Carvalho**.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Heitor Rodrigues de Carvalho e Angelina Gomes Tavares**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 814231/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cvww

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**1º Cartório Notarial da Praia****Notária: Heleny Patricia Silva Varela****EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **23.10.2024**, de folhas **58 a 59** do livro de notas para Escrituras Diversas número **337**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Pedro Silva Moreno**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **sete de Janeiro de dois mil e treze**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **Pedro Silva Moreno**, aos quarenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Paulina Mendes Varela Moreno no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com a última residência em Pensamento, Praia.

2. Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Helder Jovane Mendes Silva, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Pensamento, Praia;

b) Helton da Graça Mendes Silva, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

c) Eveline Joseane Mendes Silva, solteira, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, re-

sidente nos Estados Unidos da América;

d) Ailton Junior Mendes Silva, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

e) Wilsso Patrick Mascarenhas Da Veiga Silva, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 23 de outubro de 2024.

A notária,

/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: 810369/2024

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 08/10/2024, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **três** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte três**, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Faustino Vieira Mendes**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Senhora **Vitalina Almeida Furtado**, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Tomaz Vieira Garcia e de Luíza Mendes Furtado, com última residência no sítio de Achada Fátima, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Domingas Furtado Mendes, Arlindo Furtado Mendes, Aldino Furtado Mendes, Admilson de Jesus Furtado Mendes, Ermelindo Furtado Mendes e Ivaldina da Conceição Furtado Mendes**, solteiros, maiores, **Maria de Jesus Sanches Mendes Semedo**, casada com António

Carlos Borges Semedo sob o regime de comunhão de adquiridos, **António Furtado Mendes**, casado com Antónia Teixeira Veiga, sob o regime de comunhão de adquiridos e **Andradino Furtado Mendes**, casado com Elvira Marina Evaristo Tavares sob o regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fátima Pedra Badejo, Canelo e Portugal, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cuius”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.
Cartório Notarial de Santa Cruz,
15/10/2024.
Custas..... 1.000\$00
Imp. de selo. 200\$00= **Total:**
1.200.00 – Reg. sob o n.º **806738/2024**.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 63 a fls. 64 verso do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/ Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAI** com a data de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, na qual o **Sr. EDSON ANDRADE VAZ MARTINS**, com NIF129247685, casado com **ELSA JOSIANA ALMEIDA VAZ MARTINS**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Mosteiros Trás, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Trás, que se compõe em, Um lote de terreno, lavas vulcânicas, destinado a construção habitacional, sob o nº 17 do quarteirão 20, com área de **cento e noventa metros quadrados**, confrontando ao norte com lote dezasseis, sul com lote dezoito, este com via pedonal e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 4912/0, com o valor matricial de trezentos e oitenta mil escudos, omissos no registo predial.

Que o justificante adquiriu o referido lote de terreno por doação da Câmara Municipal dos Mosteiros, conforme contrato de doação datada de treze de fevereiro de dois mil de dezassete, e Duc. IUP pago sob o número 913580, anterior possuidor desde a criação da Comissão Instaladora no ano de mil novecentos e noventa e dois.

Que, entretanto, a falta de legitimação de direitos sobre o imóvel e do princípio de trato sucessivo, entre o Estado, a Câmara Municipal dos Mosteiros e terceiros, impossibilita o justificante de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão, apesar de comprar no município e o fez de boa fé.

Que após a doação, o justificante entrou na posse e fruição do referido imóvel, exercendo-a de boa fé, pois sempre considerou não estar a lesar direitos de terceiros, o fez com conhecimento de toda a gente e sem oposição de quem quer que fosse. Tratando-se de uma posse pública, pacífica, contínua e de boa fé, e tendo-a exercido por um lapso de tempo juntado a do anterior possuidor, Câmara Municipal de Mosteiros, superior a trinta anos, o justificante, expressamente invoca, a usucapião como título de aquisição a seu favor, do direito de propriedade sobre o dito prédio, título que, pela sua própria natureza, não pode comprovar por meios normais para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Processo sob o nº 813839/24
Artigo 20º.4.2.....1.000\$00
Selo do acto200\$00
Soma:.....**1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/
ntos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 70 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@Bov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para **efeitos** da Primeira publicação, que no dia onze de outubro de **dois** mil e vinte e quatro, com início de folhas 60 do livro de notas número **C/80**, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José **Manuel Santos** Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Carlos Alberto Mota** Vitorino, falecido no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, em França, país onde residia habitualmente, natural que foi da naturais da freguesia de **Nossa Senhora da Luz**, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Albertina Gomes Cardoso, no regime de comunhão de adquiridos.- Que, o falecido não deixou testamento, ou escritura de doação **por** morte e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos; **a) - Aricson Cardoso** Vitorino; **b) - Gladson Jorge** Andrade **Vitorino**, estes naturais

da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **c) - Carlina Cardoso Vitorino;** **d) - Josy Cardoso** Vitorino; estes naturais de França, todos solteiros, maiores, residentes em França.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo **87.º** do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, **aos** 24 de outubro de 2024.

Conta: 202466523 /2024 812145
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente,
Volp-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic.
José Manuel Santos Fernandes